



## LEI MUNICIPAL Nº 1959/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Projeto de Lei Executivo Nº 006-2023. Francisco das Chagas Mendes.

**“DENOMINA DE FRANCISCO DAS CHAGAS FEIJÃO A CRIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA GALERIA DE EX-PREFEITOS (AS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CE, TORNA OBRIGATÓRIA A SUA EXPOSIÇÃO PÚBLICA NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica em seu art. 38 faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica denominada de **Prefeito Francisco das Chagas Feijão** a Galeria de Fotografias dos (as) Ex-Prefeitos (as) do Município de Santana do Acaraú-CE.

§1º. A galeria será formada por fotografias dos cidadãos que exerceram os cargos de Prefeito ou intendente Municipal, incluindo seus substitutos, desde que a substituição tenha se dado em caráter definitivo, obedecendo a ordem cronológica do exercício do cargo.

§2º. Serão encaminhadas cópias das fotografias dos (as) Ex-Prefeitos (as) Municipais ao Departamento de Cultura e Turismo para preservação da história do Município de Santana do Acaraú – CE.

**Art. 2º.** A Galeria deverá ser padronizada, formada por fotografias em tamanho 27x20 centímetros, preta e branca, emoldurada em quadro de tamanho 40x30 centímetros com moldura na cor preta e vidro incolor/transparente.

**Art. 3º.** Abaixo das fotografias será disposta placa em alumínio com tamanho de 15x06 centímetros que deverá conter o nome completo do (a) Ex-Prefeito (a) Municipal e a data completa, com dia, mês e ano, de início e término do seu mandato.

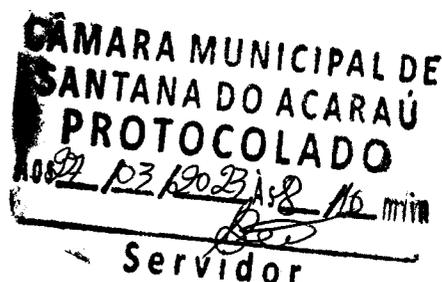
**Art. 4º.** A Galeria deverá ser instalada no imóvel-sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, no *hall* de entrada principal(recepção), em local a ser designado exclusivamente a esse fim, sendo obrigatória a sua exposição pública.

**Art. 5º.** Caberá ao Setor de Cultura do Município preservar e dar continuidade à Galeria devendo providenciar a fotografia oficial do (a) Prefeito (a) recém-empossado no início de cada mandato, observando os requisitos contidos no artigo 3º desta Lei.

§1º. Ao término do mandato do (a) prefeito (a) em exercício, a fotografia do (a) mesmo (a) deverá ser entronizada na Galeria.



EDIÇÃO 2017 - 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



**Art. 6º.** Para a implantação do disposto nesta Lei caberá ao Acervo Histórico do Município providenciar projeto de pesquisa histórica para levantamento dos nomes de todos (as) os Ex-Prefeitos (as) Municipais, períodos de exercícios de mandatos.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de elemento próprio da despesa do orçamento do exercício financeiro vigente.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ (CE), em 27 de março de 2023.**

**Francisco das Chagas Mendes**  
Prefeito Municipal



EDIÇÃO 2017 - 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal N.º 1959/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**“DENOMINA DE FRANCISCO DAS CHAGAS FEIJÃO A CRIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA GALERIA DE EX-PREFEITOS (AS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CE, TORNA OBRIGATÓRIA A SUA EXPOSIÇÃO PÚBLICA NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1959/2023.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 27 DE MARÇO DE 2023.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL**



EDIÇÃO 2017 - 2020

